



CONTRATO Nº. 087/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MARINES IRENA DA SILVA - ME

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, 7, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARINES IRENA DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São Luiz, n.º 777, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.660.488/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.367.694-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE: a Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro. E Representa a **CONTRATADA** o **Sra. Marines Irena da Silva**, devidamente inscrita no CPF n.º: 674.961.489-20 e RG n.º: 10.663.146-8 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 156/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 68/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 036/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência, sendo que:

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital será discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – Os coffe-break's deverão ser entregues no local a ser estipulado pela gerência solicitante (desde que dentro do perímetro urbano) e poderão ser solicitados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

3.3 – As refeições de Self-Service e de quilograma deverão ser servidas no estabelecimento da licitante vencedora, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada pela Gerência solicitante.

3.4 - A empresa contratada vencedora do item 002 (refeição, por self-service) deverá dispor de restaurante de fácil localização, com ambiente climatizado e higienizado, funcionários uniformizados e identificados, estacionamento próprio e um ambiente reservado para atendimento a autoridades e convidados especiais, com atendimento todos os dias da semana (domingo à sábado) e inclusive nos feriados; com os horários de almoço a partir das 10:30h até as 14h e do jantar a partir da 19hs até as 22h;

3.5 – As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária e o Termo de Referencia anexo a este edital. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, tudo de acordo com o Código Sanitário Estadual, Lei 1.293/92, Lei Federal 6.437/77 e Lei Municipal 1.111/03.

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável.*

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0104.12202012.002 (R1293)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

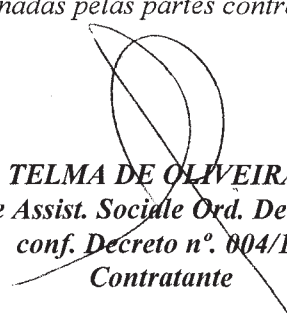
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17
Contratante

NAVIRAÍ - MS, 19 / 03 / 2018


MARINES IRENA DA SILVA
CPF nº. 674.961.489-20
Contratada

Testemunhas:


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4594BD63

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATO Nº 087/2018 - PROCESSO Nº.156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MARINES IRENA DA SILVA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS**. PRAZO: 19/03/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0104.12202012.002 (R1293). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e **Marines Irena da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:485382A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATO Nº 093/2018 - PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E/OU PANIFICADORAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 007. PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**. PRAZO: 21/03/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R\$ 19.493,71** (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Antônio Xavier dos Santos** (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7BC20AF3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATO Nº 094/2018 - PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J. S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 004 E 009. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. PRAZO: 21/03/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R\$ 33.752,93** (trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e

Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Antônio Xavier dos Santos** (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:16BBB601

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

CONTRATO Nº 099/2018 - PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **M S S DE ALMEIDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 010. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. PRAZO: 23/03/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R\$ 12.053,60** (doze mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Rogério Ferreira de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:35B6D3F3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATO Nº 106/2018 - PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JJEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 006. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. PRAZO: 02/04/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R\$ 94.680,00** (noventa e quatro mil reais seiscentos e oitenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Adilson Pereira de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C7EDDBD9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATO Nº 108/2018 - PROCESSO Nº. 130/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL S-10, CONSTANTE NOS ITENS 1.1, 1.2 e 1.3, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. PRAZO: 22/03/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R\$ 2.367.906,00** (dois milhões